Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90011/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 925256 - FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP

Avisos (1) | Impugnações (0) | **Esclarecimentos (2)**

13/06/2024 09:34

1. Alusivo a planilha de custos:
a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?
c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"
2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?
3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
5. Qual alíquota de ISS para o objeto?
6. Qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?
Abaixo acórdão.
"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"
8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
11. Lance será por item ou para todos os itens?
12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?
16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 00635689320154025l0.

1) a) Apenas pelo licitante vencedor.
b) Poderá usar padrão próprio. Se atentar para o item 20.1.5. do Anexo I – Termo de Referência.
c) Todas as informações prestadas na planilha poderão ser diligenciadas pelo pregoeiro e pela equipe técnica.
d) Se atentar para o item 20.1.5. do Anexo I – Termo de Referência. De resto, todas as informações prestadas na planilha poderão ser diligenciadas pelo pregoeiro e pela equipe técnica.
e) Conforme item 5.19 do Anexo I – Termo de Referência.
2) Conforme item 14.4 do Edital.
3), 3.1), 3.2), 3.3) - Conforme Anexo I – Termo de Referência.
4) Sim. FRX SEGURANCA E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? A critério da empresa.
5) Conforme item 20.1.6. do Anexo I – Termo de Referência.
6) Conforme item 20.1.7. do Anexo I – Termo de Referência.
7) Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.
8) Não.
9) Conforme item 20.1.4 do Anexo I – Termo de Referência.
10) Menor valor global (referente ao valor total do contrato - 24 meses).
11) Menor valor global.
12) Conforme item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência.
13) Conforme item 5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência.
14) Usufruído.
15) Conforme item 6.6 do edital 6.6. Os documentos exigidos para habilitação no item 6.9 que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, contadas a partir da solicitação do pregoeiro e prorrogáveis a critério deste.
16) Conforme item 3.6 e seu subitem 3.6.14: Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, atuando nessa condição.